



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA DO SUL

### **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO - CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS PARA AS FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL REFERENCIADAS E ACOMPANHADAS PELOS CRAS DO MUNICÍPIO DE SAPUCAIA DO SUL.**

**Processo 8224/2024**

### **CREDENCIAMENTO / INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 03/2024- EDITAL DE CREDENCIAMENTO**

O Município de Sapucaia do Sul, Estado RS, inscrito no CNPJ sob o n. 88.185.020/0001-25, comunica aos interessados que realizará Credenciamento para contratação de empresa especializada para fornecimento de serviços funerários para as famílias em situação de vulnerabilidade social referenciadas e acompanhadas pelos CRAS do Município de Sapucaia do Sul. O regime legal adotado neste procedimento é aquele previsto na Lei n. 14.133/2021, especialmente nos artigos 78 e 79 Inciso II.

#### **1. OBJETO**

1.1. Credenciamento para contratação de empresa especializada para fornecimento de serviços funerários para as famílias em situação de vulnerabilidade social referenciadas e acompanhadas pelos CRAS do Município de Sapucaia do Sul, conforme as disposições deste edital e anexos.

1.1.1. As condições específicas para a prestação dos serviços estão previstas no termo de referência, anexo a este edital (Anexo V).

1.1.2. Os interessados deverão atuar em ramo de atividade compatível com o objeto do credenciamento.

1.1.3. Os interessados deverão requerer o credenciamento na forma do item 2 deste edital.



1.2 Este edital é realizado pela Lei 14.133/2021, no valor total previsto de R\$ R\$337.810,00 (Trezentos e trinta e sete mil oitocentos e dez reais), conforme especificado em tabela **ANEXO IV-PREÇOS DE REFERÊNCIA**

## 2. PARTICIPAÇÃO

2.1. Para participar o licitante o edital estará disponível para visualização Portal de Compras Públicas e no Site Oficial <https://www.sapucaiadosul.rs.gov.br/editais/chamamento-publico>.

2.1.1 O requerimento de credenciamento e os documentos necessários à habilitação deverão ser encaminhados ao para o email: [licitacoes.compras@sapucaiaodosul.rs.gov.br](mailto:licitacoes.compras@sapucaiaodosul.rs.gov.br) .

2.2. Estão impedidas de participar:

2.2.1. declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 156, IV, § 5º, da Lei n. 14.133/2021;

2.2.2. entidades empresariais cujo sócio, ou, no caso de sociedades anônimas, cujo diretor seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até terceiro grau, inclusive, com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com Comissão público que desempenhe função no processo da contratação direta ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato decorrente deste credenciamento;

2.2.3. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com Comissão público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.2.4. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.2.5. entidades empresariais que estejam sob falência;

## 3. INFORMAÇÕES INICIAIS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

3.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados a Comissão de Contratação, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio do seguinte email: [licitacoes.compras@sapucaiaodosul.rs.gov.br](mailto:licitacoes.compras@sapucaiaodosul.rs.gov.br)

3.1.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas no seguinte sítio eletrônico: [//www.sapucaiadosul.rs.gov.br/editais/chamamento-publico](https://www.sapucaiadosul.rs.gov.br/editais/chamamento-publico)

3.1.3. O não conhecimento e o acolhimento ou não das impugnações serão disponibilizados no site <http://www.sapucaiadosul.rs.gov.br/editais/chamamento-publico> e comunicados por e-mail ao solicitante.



#### **4. REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO**

4.1. O requerimento de credenciamento e os documentos necessários à habilitação deverão ser encaminhados via email : [licitacoes.compras@sapucaiaodosul.rs.gov.br](mailto:licitacoes.compras@sapucaiaodosul.rs.gov.br)

4.2. O conjunto de documentos apresentados deverá conter:

4.2.1. Requerimento de credenciamento, na forma do modelo disponível no Anexo I, datado e assinado pelo representante legal; e

4.2.2. Documentos necessários à habilitação previstos no item 5.

4.3. O requerimento de credenciamento não poderá conter emendas, rasuras, borrões ou entrelinhas que possam dificultar o reconhecimento de sua caracterização, considerada indispensável à sua validade.

4.4. O requerimento apresentado de forma incompleta, rasurado ou em desacordo com o estabelecido neste edital será considerado inepto, podendo o interessado apresentar novo requerimento, escoimado das causas que ensejaram sua inépcia.

4.5. Os interessados que constituírem procuradores para representá-los no Município deverão apresentar, além de todos os documentos relacionados no item 5 deste edital, os seguintes:

4.5.1. procuração, discriminando os poderes específicos, contendo a indicação do signatário com firma reconhecida, acompanhada do instrumento que comprove os poderes do signatário;

4.5.2. cópia da cédula de identidade, se o procurador for pessoa física;

4.5.3. ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, se o procurador for pessoa jurídica.

4.6. Os documentos para o credenciamento serão protocolizados pela Comissão de Contratação na data do seu recebimento, devendo todos estarem dentro do prazo de validade.

#### **5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO NECESSÁRIOS AO CREDENCIAMENTO**

##### **5.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

##### **5.1.1. Pessoa jurídica:**

a) Empresário: requerimento de registro de empresário em vigor e última alteração, se houver, devidamente registrado(s) na Junta Comercial do Estado, apresentado(s) na forma do Código Civil;

b) Sociedades limitadas e empresários de responsabilidade limitada – EIRELI: ato constitutivo em vigor e última alteração, se houver, devidamente registrado(s) na Junta Comercial do Estado, apresentado(s) na forma do Código Civil;

c) Sociedades simples: comprovação da inscrição do ato constitutivo da sociedade no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, por meio de Certidão de Personalidade Jurídica, na forma do Código Civil;



d) Sociedades anônimas: ato constitutivo em vigor, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, na forma do do Código Civil e da Lei n. 6.404/1976; ou

e) Cooperativas: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata de assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei n. 5.764/1971.

## 5.2. HABILITAÇÃO FISCAL:

5.2.1. prova de regularidade perante a Fazenda Federal;

5.2.2. prova de regularidade perante a Fazenda Municipal;

5.2.3. prova de regularidade perante o FGTS;

5.2.4. prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho.

5.2.5. declaração de que não é cônjuge, ou não possui sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com Comissão público que desempenhe função no processo da contratação direta ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato decorrente deste credenciamento, podendo utilizar o modelo anexo a este edital;

5.2.6. declaração de cumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - Lei n. 13.709/2018, devendo utilizar o modelo anexo a este edital;

5.2.7. declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, devendo utilizar o modelo anexo a este edital;

5.2.8. declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358/2002.

## 5.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

5.3.1 Declaração de Capacidade Técnica: Documento que comprova a experiência da empresa na prestação de serviços funerários.

5.3.2 Profissional certificado em Tanatopraxia, que fornece a habilitação necessária ao profissional na preparação do corpo para a cerimônia de velório e ou funeral.

5.3.3 Alvará Vigilância Sanitária

## 6. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos deverão ser apresentados em meio eletrônico no formato "PDF", em arquivo



com tamanho máximo de 10MB, sendo que o interessado ficará responsável pela veracidade das informações prestadas no requerimento e nos documentos remetidos.

6.2. Não serão aceitos documentos com rasuras e/ou ilegíveis.

6.3. É imprescindível que os documentos estejam dentro do prazo de validade.

6.3.1. Os documentos que omitirem a validade serão considerados como válidos pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data de sua emissão, em conformidade com os emitidos pela Fazenda Federal, pelo princípio da analogia, ressalvados os documentos com prazos indeterminados previstos legislação pertinente; e

6.3.2. Os interessados deverão estar cientes da legislação que rege os prazos de validade das certidões emitidas pelos respectivos órgãos federais, estaduais e municipais.

6.3.3. O requerimento de credenciamento e os documentos necessários à habilitação deverão ser encaminhados ao e-mail [licitacoes.compras@sapucaiaodosul.rs.gov.br](mailto:licitacoes.compras@sapucaiaodosul.rs.gov.br);

6.3.4. A documentação de Qualificação/Habilitação Técnica serão analisados pela **Secretaria Municipal de Proteção e Desenvolvimento Social**.

## 7. SANÇÕES OBSTATIVAS DE LICITAR E CONTRATAR

7.1. Como condição ao exame da documentação de habilitação, a Comissão de Contratação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a sua participação no credenciamento ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros

7.1.1. Certificado de Registro Cadastral do Município de Sapucaia do Sul;

7.1.2. inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica

7.1.3. SICAF;

7.1.4. Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), mantido pela Controladoria-Geral da União;

7.1.5. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), mantido pela Controladoria-Geral da União;

7.1.6. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça; e

7.1.7. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União (TCU).

7.2. A consulta aos cadastros acima referidos será realizada em nome do licitante e, também, de seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei n. 8.429/1992.

7.3. Constatada a existência de sanção, a Comissão de Contratação decidirá pela não obtenção do credenciamento.



## **8. ANÁLISE DOS PEDIDOS DE CREDENCIAMENTO**

8.1. Os requerimentos para credenciamento serão analisados pela Comissão de Contratação, com vistas à homologação pelo Prefeito Municipal.

8.2. Os documentos emitidos por sistema eletrônico serão aceitos pela Comissão de Contratação se verificada sua autenticidade no site do órgão emissor ou diretamente a este, e no caso de impossibilidade de acesso à Internet, observa-se do que:

8.3. A Comissão de Contratação poderá suprir ou sanar, via internet, eventuais omissões ou falhas relativas aos documentos apresentados pelas interessadas, mediante a inserção de documentos; e

8.4. Na impossibilidade de obtenção dos documentos em razão de insuficiência de informações ou de acesso aos sítios oficiais de órgãos e/ou entidades emissoras, a Comissão de Contratação diligenciará à interessada para que, em 5 (cinco) dias úteis a partir da comunicação, apresente o que lhe for solicitado, sob pena de não obtenção do credenciamento.

8.5. A Comissão de Contratação terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para analisar o requerimento de credenciamento ou sua atualização, ficando este prazo suspenso.

8.6. Todos aqueles que preencherem os requisitos constantes neste edital terão seus requerimentos de credenciamento aprovados pela Comissão de Contratação.

8.7. A Autoridade Competente procederá a homologação de cada credenciamento, após instrução favorável da Comissão de Contratação.

8.8. Homologado o credenciamento, será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Sul, disponibilizado no site <https://www.diariomunicipal.com.br/famurs/> sendo a credenciada comunicada por mensagem eletrônica com confirmação de recebimento.

8.9. A homologação do requerimento vincula a credenciada, sujeitando-a, integralmente, às condições estabelecidas neste edital.

## **9. RECURSOS**

9.1. Da decisão que indeferir o requerimento de credenciamento ou que declarar o descredenciamento caberá recurso no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação por e-mail, assegurada a ampla defesa e o contraditório.

9.2. O recurso limitar-se-á a questões de habilitação, considerando, exclusivamente, a documentação apresentada no ato da inscrição, não sendo considerado documento anexado em fase de recurso.

9.3. Os recursos interpostos em face da análise da documentação pela Comissão de Contratação serão por ela recebidos, a qual poderá reconsiderar ou não sua decisão em 3 (três) dias úteis, devendo encaminhá-los devidamente informados ao seguinte para apreciação e decisão, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento dos autos.



## 10. ATUALIZAÇÃO DOS DADOS DA CREDENCIADA

10.1. Toda alteração que implique modificação das informações prestadas pela interessada para obtenção do credenciamento deverá ser **encaminhadas ao e-mail [licitacoes.compras@sapucaiaodosul.rs.gov.br](mailto:licitacoes.compras@sapucaiaodosul.rs.gov.br)**, que juntará o documento ao processo de credenciamento e registrará no sistema.

10.2. A credenciada deverá atualizar os seus dados cadastrais junto a Comissão de Contratação sempre que ocorrer mudança de endereço, conta de e-mail, telefone ou do representante legal.

10.3. Os pedidos de atualização serão registrados no processo de credenciamento pela Comissão de Contratação

10.4. A atualização dos dados da credenciada não alterará a condição do credenciamento já homologado.

## 11. DESCRENCIAMENTO

11.1. São motivos para descredenciamento:

11.1.1. O descumprimento de qualquer das obrigações do termo de credenciamento e as previstas nesse Termo e legislação pertinente;

11.1.2. A cobrança de quaisquer serviços, direta ou indiretamente ao usuário;

11.1.3. Mudança da capacidade operativa do estabelecimento de saúde, sem acordo prévio;

11.1.4. Paralisação da prestação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

11.1.5. A não informação à fiscalização de qualquer condição, ainda que temporária, que possa interferir na prestação dos serviços aos Usuários;

11.1.6. O não atendimento de determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, bem assim como as dos superiores;

11.1.7. Poderá, ainda, ser considerado como critério para descredenciamento o resultado de Pesquisa de Satisfação a ser realizada com os usuários e profissionais da Rede de Atenção Básica, bem como informações coletadas da Ouvidoria. Ou, ainda, outros critérios que venham a ser identificados como relevantes durante a vigência do Termo de Credenciamento.

## 12. SUSPENSÃO/INATIVAÇÃO

12.1. A credenciada poderá suspender temporariamente seu credenciamento mediante o encaminhamento do requerimento constante do Anexo III, assinado pelo responsável legal ou procurador e no formato pdf **encaminhados ao e-mail [licitacoes.compras@sapucaiaodosul.rs.gov.br](mailto:licitacoes.compras@sapucaiaodosul.rs.gov.br)**, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.



### **13. PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

13.1. As condições da prestação dos serviços estão previstas no termo de referência anexo (Anexo VI).

### **14. CRITÉRIO DE ESCOLHA**

14.1. O credenciamento será de acordo com a Lei 14.133/2021, Art. 79 na hipótese de contratação 'Inciso II – Com seleção a critério de terceiros: caso em que a seleção do contratado está a cargo do beneficiário direto da prestação.

### **15- PENALIDADES**

15.1. Nos termos do previsto no Título IV, Capítulo I - Das Infrações e Sanções Administrativas da Lei n. 14.133/2021, as sanções administrativas serão: advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta do Município de Sapucaia do Sul e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

15.1.1. ADVERTÊNCIA: será aplicada na hipótese de infrações que correspondam a pequenas irregularidades verificadas nos fornecimentos, que venham ou não causar dano à Administração ou a terceiros.

15.1.2. MULTA: será aplicada por infrações que obstaculizem a concretização do objeto do credenciamento e compreenderá:

15.1.2.1. 5% (cinco por cento), por dia, limitada a 30% (trinta por cento), sobre o valor do serviço, pelo atraso no atendimento ao usuário do serviço, considerando o prazo previsto no item 1.2.1 do termo de referência, salvo por motivo de força maior;

15.1.2.2. 5% (cinco por cento), por dia, limitada a 30% (trinta por cento), sobre o valor do serviço, pelo descumprimento de quaisquer das condições estabelecidas no edital e seus anexos, caso não haja previsão de multa específica, salvo por motivo de força maior.

15.1.3. Caracterizada a inexecução e constatado o prejuízo ao interesse público, o Município poderá aplicar à Credenciada outras sanções e até mesmo iniciar o processo de extinção do instrumento contratual e de descredenciamento da empresa.

15.1.4. Os valores relativos às multas serão pagos mediante notificação de cobrança. A partir da data de confirmação do recebimento da notificação, a Credenciada terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis para apresentar defesa administrativa ou fazer o recolhimento do valor da multa aos cofres públicos, sob pena decobrança judicial.

15.1.5. Na hipótese de a Credenciada não efetuar o recolhimento da multa no prazo fixado na notificação de cobrança, o Município inscreverá o valor em dívida ativa.

15.1.6. IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR com a Administração Pública direta e indireta do Município de Sapucaia do Sul, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos termos do artigo 156, III,



da Lei n. 14.133/2021, e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Município de Sapucaia do Sul, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades, nos seguintes casos:

15.1.6.1. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

15.1.6.2. dar causa à inexecução total do contrato;

15.1.6.3. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

15.1.6.4. não manter a proposta durante o período em que estiver credenciada, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

15.1.6.5. não atender às autorizações de fornecimento ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

15.1.6.6. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto do credenciamento sem motivo justificado;

15.1.7. **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR** com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos termos do artigo 156, IV, da Lei n. 14.133/2021, nos seguintes casos:

15.1.7.1. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o credenciamento ou a execução do contrato;

15.1.7.2. fraudar o credenciamento ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

15.1.7.3. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

15.1.7.4. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

15.1.7.5. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n. 12.846/2013.

15.1.8. É admitida a reabilitação da credenciada perante o Município de Sapucaia do Sul, exigidos, cumulativamente:

15.1.8.1. reparação integral do dano causado à Administração Pública;

15.1.8.2. pagamento da multa;

15.1.8.3. transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

15.1.8.4. cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

15.1.8.5. análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

15.1.9. Além das penalidades citadas, a(s) Credenciada ficará(ão) sujeitas, ainda, ao cancelamento de sua(s) inscrição(ões) no Cadastro de Fornecedores do Município de Sapucaia do Sul e, no que couber, às demais penalidades referidas no art. 156 da Lei n. 14.133/2021.



15.1.10. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificada e aceita pela Administração deste Município, a(s) Credenciada(S), conforme o caso, ficará(ão) isentas das penalidades mencionadas.

15.1.11. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.

15.1.12. Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos em lei, observando-se o contraditório e a ampla defesa.

## **16. DA VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO**

16.1. O presente credenciamento terá vigência de 5 (cinco) anos, contados da data de publicação do edital, podendo ser prorrogado caso haja interesse da Administração.

16.2. Ao final de cada período de 1 (um) ano e durante a vigência deste credenciamento, será republicado o aviso do edital para credenciamento de novas interessadas, sem prejuízo dos credenciamentos já homologados.

16.3. A interessada que tiver sua solicitação de credenciamento homologada será credenciado, e assim permanecerá enquanto houver interesse, respeitado o término do prazo de vigência.

## **17. DA ATUALIZAÇÃO DE VALORES E DA REVISÃO**

17.1. Os preços fixados no edital de credenciamento poderão ser:

17.1.1. atualizados 1 (um) ano após a publicação do edital de credenciamento e a cada período de 1(um) após a última atualização;

17.1.2. Constatada a redução dos preços praticados pelo mercado, o Município poderá reduzir os preços previstos em edital e caberá às Credenciadas, após comunicadas, a decisão de se manterem ou não credenciadas.

17.1.3. Os novos valores decorrentes da atualização ou da revisão serão aplicados aos credenciamentos vigentes e àqueles credenciamentos realizados após concretizada a alteração dos preços constantes da tabela dos preços de referência, respeitada a data dos efeitos da alteração e a prévia comunicação às Credenciadas, em caso de redução.

## **18. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Dotação: 809 Ação: 2073 - Subelemento: 33390329900000000000 - Outros materiais de distribuição gratuita.

Dotação: 810 Órgão - Ação: 2073 - Subelemento: 33390329900000000000 - Outros materiais de distribuição gratuita.



## 19. DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. Nenhuma indenização será devida às interessadas pela apresentação de documentos relativos a este credenciamento.

19.2. Aplicam-se ao presente credenciamento a Lei n. 14.133/2021 e demais normas legais pertinentes.

19.3. Fica eleito o Foro da Comarca de Sapucaia do Sul para dirimir quaisquer dúvidas ou questões provenientes deste edital e de seus anexos.

## ANEXOS

São partes integrantes deste edital os seguintes anexos:

Anexo I - Requerimento de credenciamento;

Anexo II – Requerimento de descredenciamento;

Anexo III – Requerimento de inativação;

Anexo IV – Preço de referência;

Anexo V – Termo de Credenciamento

Anexo VI – Termo de Referência;

Anexo VII – E T P

Sapucaia do Sul, 20 de Maio de 2024

Volmir Rodrigues  
Prefeito



## ANEXO I REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO

REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO – EDITAL N. 03/2024			
Nome ou razão social:			
CPF ou CNPJ:			
Endereço:			
Bairro:	Cidade	UF	CEP:
Telefone fixo:		Celular:	
E-mail:			
Banco:	C/C:	Agência:	
Representante legal, se for o caso de pessoa jurídica:			
CPF:		Telefone:	
Local da prestação do serviço, com endereço completo:			

### A – DECLARAÇÕES

DECLARA, EXPRESSAMENTE, que:

- 1) cumpre e acata as normas estabelecidas no edital de credenciamento, estando plenamente ciente do teor e da extensão deste documento, que cumpre os requisitos de habilitação, que encaminha em anexo os documentos necessários;
- 2) não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, desta licitação, incluindo autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico, ou, ainda, empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 3) não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com Comissão pública que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;



4) não possui, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, condenação judicial, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

5) sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, devendo utilizar o modelo anexo a este edital.

## **B – DECLARAÇÃO NEGATIVA DE RELAÇÃO FAMILIAR OU PARENTESCO**

Considerando o disposto na Lei nº 14.133, de 2021, art. 14, inciso IV, **DECLARA**, para todos os efeitos legais que:

1 não é cônjuge, ou não possui sócio ou, no caso de sociedade anônima, diretor, que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, com com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com Comissão público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato decorrente deste credenciamento;

2 está ciente da vedação:

a) da subcontratação, quando autorizada pelo CONTRATANTE, de pessoa física ou jurídica se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com Comissão público que desempenhe função na fase de contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato decorrente deste credenciamento

b) da manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços, caso a INTERESSADA/CONTRATADA venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao CONTRATANTE.

6) são verdadeiras as informações prestadas no presente documento, sob pena de salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição da República de 1988;

7) não é inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública, nem está suspensa ou impedida de licitar ou contratar com o Município de Sapucaia do Sul;

8) não é estrangeira sem representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente;

9) não é autora do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo relacionado ao objeto

3 responsabilidade civil, administrativa e penal.



## **C - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS - LEI N. 13.709/2018**

1. É vedada às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.
2. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassadas em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do edital/instrumento contratual.
3. As partes responderão administrativa e judicialmente, caso causarem danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais, repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à LGPD.
4. Em atendimento ao disposto na Lei n. 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), o CONTRATANTE, para a execução do serviço objeto deste edital, terá acesso aos dados pessoais dos/as representantes da INTERESSADA/CONTRATADA, tais como: número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial, cópia do documento de identificação.
5. A INTERESSADA/CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e, se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.
6. A INTERESSADA/CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito que possa vir causar risco ou dano relevante aos Titulares de Dados Pessoais, apresentando as informações descritas nos incisos do § 1º do art. 48 da LGPD, cabendo ao CONTRATANTE as demais obrigações de comunicação previstas no referido artigo.
7. O canal de comunicação em caso de incidentes de segurança será o Comitê Gestor de Dados Pessoais.

Nestes termos, requer deferimento.

Em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

**ASSINATURA E NOME LEGÍVEL DA PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA (CARIMBO/LOGO)**



## ANEXO II

### MODELO DE REQUERIMENTO DE DESCRENCIAMENTO

REQUERIMENTO DE DESCRENCIAMENTO – EDITAL N. 02/2024	
Nome ou razão social:	
CPF ou CNPJ:	
Telefone (c/ cod. área)	Celular (c/ cod. área)
E-mail:	
REPRESENTANTE LEGAL, se for o caso de pessoa jurídica:	
Nome	
CPF	
TELEFONE PARA CONTATO	CELULAR PARA CONTATO

Declaro que cumpro e acato as normas estabelecidas no edital de credenciamento e que estou plenamente ciente da obrigação em executar os compromissos assumidos até a presente data.



Nestes termos, requer deferimento. Em (local e data).

(Assinatura do credenciado, responsável legal ou procurador)

\*Deve ser encaminhado em formato pdf para o e-mail [licitacoes.compras@sapucaiaodosul.rs.gov.br](mailto:licitacoes.compras@sapucaiaodosul.rs.gov.br)



**ANEXO III**

**MODELO DE REQUERIMENTO DE INATIVAÇÃO**

<b>REQUERIMENTO DE INATIVAÇÃO - EDITAL N.02/2024</b>	
Nome ou razão social	
DIAS	
PRAZO DETERMINADO	PRAZO INDETERMINADO
CPF ou CNPJ	
Telefone (c/ cod. área)	Celular (c/ cod. área)
E-mail	
REPRESENTANTE LEGAL, se for o caso de pessoa jurídica:	
Nome	
CPF	
TELEFONE PARA CONTATO	CELULAR PARA CONTATO



Declaro que cumpro e acato as normas estabelecidas no edital de credenciamento e que estou plenamente ciente da obrigação em executar os compromissos assumidos até a presente data.

Nestes termos, requer deferimento. Em (local e data).

(Assinatura do credenciado, responsável legal ou procurador)

\*Deve ser encaminhado em formato pdf para o e-mail:  
[licitacoes.compras@sapucaiaodosul.rs.gov.br](mailto:licitacoes.compras@sapucaiaodosul.rs.gov.br)



**ANEXO IV**  
**ANEXO PREÇOS DE REFERÊNCIA**

Lote 1					
Item	Produto	QUANT	UNID	Valor Unitário	Valor Total
1	Serviço Funeral <b>Infantil</b> : Urna não zincada infantil, tamanho 0,60 cm x 1,50 cm, cor branca, sem visor, com 4 alças duras e 4 chavetas, Vestimentas adequadas, Candelabro com vela, Véu flocado, Travesseiro, Forro e babado em TNT, Higienização e Preparação do corpo, Ornamentação (coroa e manto de flores artificiais) e Câmara ardente.	20	unid	R\$ 703,33	R\$ 14.066,67
2	Serviço Funeral <b>Adulto</b> : Urna não zincada, tamanho 1.60 cm x 1,90 cm, sem visor, com 4 alças duras e 4 chavetas, Vestimentas adequadas, Candelabro com vela, Véu flocado, Travesseiro, Forro e babado em TNT, Higienização e Preparação do corpo, Ornamentação (coroa e manto de flores artificiais), e Câmara ardente.	100	unid	R\$ 1.013,33	R\$ 101.333,33
3	Serviço Funeral <b>Adulto Lacrado</b> : Urna zincada, tamanho 1,60m x 1,90m, sem visor, com 4 alças duras e 4 chavetas, Vestimentas adequadas, Candelabro com vela, Véu flocado, Travesseiro, Forro e babado em TNT, Higienização e Preparação do corpo, Ornamentação (coroa e manto de flores artificiais), e Câmara ardente.	40	unid	R\$ 1.410,00	R\$ 56.400,00
4	Serviço Funerário <b>Obeso</b> : Urna não zincada: tamanho acima de 2,00m ou para obesos, sem visor, com 6 alças duras e 4 chavetas, Vestimentas adequadas, Candelabro com vela, Véu flocado, Travesseiro, Forro e babado em TNT, Higienização e Preparação do corpo, Ornamentação (coroa e manto de flores artificiais) e Câmara ardente.	30	unid	R\$ 1.596,67	R\$ 47.900,00
5	Serviço Funerário <b>Obeso Lacrado</b> : Urna zincada: Tamanho acima de 2,00m ou para obesos, sem visor, com 6 alças duras e 4 chavetas, Vestimentas adequadas, Candelabro com vela, Véu flocado, Travesseiro, Forro e babado em TNT, Higienização e Preparação do corpo, Ornamentação (coroa e manto de flores artificiais) e Câmara ardente.	10	unid	R\$ 2.066,00	R\$ 20.660,00
6	Técnica de Tanatopraxia	100	unid	R\$ 563,33	R\$ 56.333,33
7	Remoção de corpos, abrangendo os municípios de Esteio, Sapucaia, São Leopoldo e Canoas, o serviço compreende o transporte dos corpos do local de recolhimento para a capela, bem como o transporte da capela para o local de sepultamento.	150	unid	R\$ 175,00	R\$ 26.250,00
8	Remoção de corpos, até 120km, o serviço compreende o transporte dos corpos do local de recolhimento para a capela, bem como o transporte da capela para o local de sepultamento.	50	unid	R\$ 297,33	R\$ 14.866,67



## ANEXO V

### TERMO DE CREDENCIAMENTO

O **MUNICÍPIO DE SAPUCAIA DO SUL**, pessoa jurídica de direito público interno, cadastrada no CNPJ sob o nº 88.185.020/0001-25, com sede na Av. Leônidas de Souza, 1289, CEP 93.210-140, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. Volmir Rodrigues, doravante denominado **CREENCIANTE**, e de outro lado a prestadora \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ (ou CPF) sob o nº \_\_\_\_\_, com endereço sito à \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, neste ato representada por seu representante legal, doravante denominada **CREENCIADA**, celebram, por força do presente instrumento, **TERMO DE CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS PARA AS FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL REFERENCIADAS E ACOMPANHADAS PELOS CRAS DO MUNICÍPIO DE SAPUCAIA DO SUL**, tendo em vista o Credenciamento regido pelas cláusulas e condições que seguem, sujeitando-se às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, suas alterações posteriores e demais dispositivos legais aplicáveis.e condições:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

I. O presente termo tem por objeto Credenciamento para contratação de empresa especializada para fornecimento de serviços funerários para as famílias em situação de vulnerabilidade social referenciadas e acompanhadas pelos CRAS do Município de Sapucaia do Sul, segundo critérios estabelecidos no Edital de Chamamento Público Nº **03/2024** e seus anexos.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO:

I. O preço ajustado entre as partes será de acordo com a Tabela de Preços constante no **Termo de Referência – Anexo I do Edital de Chamamento Público nº 03/2024**, que passa a fazer parte do presente Termo de Credenciamento, independentemente de sua transcrição, e aceito pelo credenciado no momento da apresentação de sua proposta.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO:

I. O prazo de vigência do credenciamento será de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por interesse do CREENCIANTE e anuência do CREENCIADO, por iguais e sucessivos períodos, até o limite de sessenta meses desde que haja vantagem e conveniência para a Administração Pública e enquanto o processo de Chamamento Público se mantiver aberto.

#### CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:



- I. O credenciamento caracteriza uma relação contratual de prestação de serviços;
- II. O CREDENCIADO deverá manter, durante a vigência deste termo, as condições de habilitação exigidas para a sua celebração;
- III. É de responsabilidade exclusiva e integral do CREDENCIADO a utilização de pessoal para a execução dos respectivos procedimentos, incluídos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e fiscais resultantes de vínculo empregatício ou comerciais;

**IV. É vedado:**

- a) o trabalho do CREDENCIADO nas dependências ou setores próprios do Município;
- b) a cobrança diretamente do beneficiário de quaisquer valores decorrentes do credenciamento.
- c) (se pessoa jurídica) a existência de servidor público, contratado sob qualquer título; ocupante de cargo eletivo ou com registro oficial de candidatura a cargo no Município CREDENCIANTE no quadro social ou de empregados da CREDENCIADO, sob pena de rescisão deste termo;
- d). No caso de descredenciamento de Prestadores, as vagas serão redistribuídas entre os demais credenciados, respeitando as Portarias nº 106/ 2000 e nº 3.090/ 2011 do Ministério da Saúde, Portaria nº 588/ 2021 da Secretaria Estadual de Saúde (SES/ RS), considerando ainda outras legislações em Saúde Mental, baseado nos preceitos da Reforma Psiquiátrica, em diretrizes técnicas do MS, OMS, SES/ RS.

**CLÁUSULA QUINTA – DAS FONTES DE RECURSOS:**

**I – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Dotação: 809 Ação: 2073 - Subelemento: 33390329900000000000 - Outros materiais de distribuicao gratuita.

Dotação: 810 Órgão - Ação: 2073 - Subelemento: 33390329900000000000 - Outros materiais de distribuicao gratuita.

**CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

**Das Condições de Pagamento**

- I. As empresas credenciadas serão remuneradas exclusivamente pelos atendimentos efetivamente realizados e autorizados pela Secretaria Municipal de Proteção e Desenvolvimento Social
- II. O pagamento do serviço será feito para cada procedimento realizado da seguinte forma:
- III. O CREDENCIADO apresentara mensalmente à CREDENCIANTE até o 3º (terceiro) dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços, a fatura, e os documentos referentes aos serviços efetivamente prestados e outros que venham a ser solicitados pela Fiscalização e/ou Componente Municipal de Auditoria.



IV. A CREDENCIANTE efetuará o pagamento, através de depósito na conta bancária do CREDENCIADO, até o 5º (quinto) dia útil, a partir da data do crédito na conta do Fundo Municipal de Saúde, pelo Fundo Nacional de Saúde, em conformidade com a Portaria de Consolidação nº 1/2017, desde que cumpridas todas as condições pactuadas.

V. As inconsistências encontradas pelo sistema do SIA (Sistema de Informações Ambulatoriais) serão devolvidas ao CREDENCIADO para correção, no prazo de 02 (dois) dias úteis.

VI. Ocorrendo erro ou falha de processamento dos arquivos de produção do BPA Magnético, por culpa da CREDENCIANTE, este garantirá ao CREDENCIADO o pagamento, no prazo avençado no Termo de Credenciamento, pelos valores do mês imediatamente anterior, acertando-se as diferenças que houver no pagamento seguinte, mas ficando a CREDENCIANTE exonerada do pagamento de multas e sanções financeiras, obrigando-se, entretanto, a corrigir monetariamente os créditos de outro acréscimo porventura incidente nas diferenças apuradas em favor do CREDENCIADO.

VII. Os valores resultantes de eventuais glosas que forem apuradas pela Fiscalização e/ou Auditoria serão encaminhados para desconto na Fatura apresentada no mês subsequente.

VIII. As cotas serão reavaliadas no mínimo trimestralmente.

IX. A reavaliação das cotas dos prestadores poderá ser requisitada, a qualquer tempo, pela Fiscalização do Termo de Credenciamento e/ou Componente Municipal de Auditoria, sem prejuízo do especificado no item anterior.

a) O CREDENCIADO apresentará mensalmente à CREDENCIANTE até o 3º (terceiro) dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços, a fatura, o arquivo do Boletim e os documentos referentes aos serviços efetivamente prestados e outros que venham a ser solicitados pela Fiscalização e/ou Componente Municipal de Auditoria.

b) A CREDENCIANTE efetuará o pagamento, através de depósito na conta bancária do CREDENCIADO, até o 5º (quinto) dia útil.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO:**

I. O CREDENCIANTE realizará a fiscalização dos serviços decorrentes desse termo, que ficará a cargo da Secretaria Municipal de Proteção e Desenvolvimento Social, que designará servidor para tanto, não excluindo ou restringindo a responsabilidade do CREDENCIADO na prestação do serviço objeto desse termo.

II. O Município reserva-se o direito de fiscalizar, de forma permanente, a prestação dos serviços pelos credenciados, podendo proceder no descredenciamento, em casos de má prestação, que deverá ser verificada em processo administrativo específico, com garantia do contraditório e da ampla defesa.

a. A Secretaria requisitante indicará servidores para atuarem como gestor e fiscal do contrato.



#### Fiscal

Secretaria	Nome	Cargo	Matricula
SMPDS	Loiva Maria Bernardes da Silva	Diretora ADM	93288

#### Gestor

Secretaria	Nome	Carg o	Matricula
SMPDS	Madalena Peixoto Paulino	Secretária	7938

### **CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES:**

I – Em caso de ocorrência comprovada de quaisquer das situações elencadas na alínea IV deste parágrafo, posteriormente a conclusão do processo administrativo, além do descredenciamento, poderão ser aplicadas as seguintes SANÇÕES:

a) Advertência;

b) Multa;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Direta, Autárquica e Fundacional, as Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista e demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Município de Sapucaia do Sul;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

II – As sanções previstas nos subitens a), c) e d), poderão ser aplicadas juntamente com a sanção de multa, desde que observado o princípio da proporcionalidade.

III – A advertência consiste em repreensão por escrito imposta pelo não cumprimento das normas do contrato celebrado.

IV – A multa aplicável será de:

a) 5% (cinco por cento) pela não informação à fiscalização de qualquer condição, ainda que temporária, que possa interferir na prestação dos serviços aos Usuários, calculados sobre o valor total do contrato ou da nota de empenho;

b) 5% (cinco por cento) pela mudança da capacidade operativa do estabelecimento de saúde, sem acordo prévio, calculados sobre o valor total do contrato ou da nota de empenho;

c) 10% (dez por cento) pelo descumprimento de qualquer das obrigações do termo de credenciamento e legislação pertinente, calculados sobre o valor total do contrato ou da nota de empenho;

d) 10% (dez por cento) pela paralisação da prestação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à Administração, calculados sobre o valor total do contrato ou da nota de empenho;



e) 10% (dez por cento) pelo não atendimento de determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, bem assim como as dos superiores, calculados sobre o valor total do contrato ou da nota de empenho;

f) 20% (vinte por cento) pela cobrança de quaisquer serviços, direta ou indiretamente ao usuário, calculados sobre o valor total do contrato ou da nota de empenho.

### **CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO:**

I. A rescisão deste Termo se dará numa das seguintes hipóteses:

a) pela ocorrência de seu termo final;

b) por solicitação do CREDENCIADO com antecedência de 90 (noventa) dias;

c) por acordo entre as partes;

d) unilateral, pelo CREDENCIANTE, após o devido processo legal, no caso de descumprimento de condição estabelecida no edital ou neste próprio termo.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO:**

I. Fica eleito o foro da Comarca sede do Município de Sapucaia do Sul para dirimir as dúvidas oriundas deste Termo, quando não solvidas administrativamente.

II. E, por estarem justos e acordados, assinam o presente termo, em 3 (três) vias de igual teor e forma.

Sapucaia do Sul, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

---

**Volmir Rodrigues**  
**Prefeito Municipal**

---

**Credenciado**



O presente Termo de Credenciamento foi devidamente examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.

Em \_\_\_/\_\_\_/2024

\_\_\_\_\_  
Assessor Jurídico





Prefeitura Municipal de Sapucaia do Sul  
SECRETARIA MUNICIPAL DE  
PROTEÇÃO E DESENVOLVIMENTO  
SOCIAL

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Digital nº 8224/2024 Requisição: nº 437

1. Do Objeto

1.1 Credenciamento para contratação de empresa especializada para fornecimento de serviços funerários para as famílias em situação de vulnerabilidade social referenciadas e acompanhadas pelos CRAS do Município de Sapucaia do Sul.

1.2 Descrição analítica do objeto:

Lote 1			
Item	Produto	QUANT	UNID
1	Serviço Funeral <b>Infantil</b> : Urna não zincada infantil, tamanho 0,60 cm x 1,50 cm, cor branca, sem visor, com 4 alças duras e 4 chavetas, Vestimentas adequadas, Candelabro com vela, Véu flocado, Travesseiro, Forro e babado em TNT, Higienização e Preparação do corpo, Ornamentação (coroa e manto de flores artificiais) e Câmara ardente.	20	unid
2	Serviço Funeral <b>Adulto</b> : Urna não zincada, tamanho 1.60 cm x 1,90 cm, sem visor, com 4 alças duras e 4 chavetas, Vestimentas adequadas, Candelabro com vela, Véu flocado, Travesseiro, Forro e babado em TNT, Higienização e Preparação do corpo, Ornamentação (coroa e manto de flores artificiais), e Câmara ardente.	100	unid
3	Serviço Funeral <b>Adulto Lacrado</b> : Urna zincada, tamanho 1,60m x 1,90m, sem visor, com 4 alças duras e 4 chavetas, Vestimentas adequadas, Candelabro com vela, Véu flocado, Travesseiro, Forro e babado em TNT, Higienização e Preparação do corpo, Ornamentação (coroa e manto de flores artificiais), e Câmara ardente.	40	unid
4	Serviço Funerário <b>Obeso</b> : Urna não zincada: tamanho acima de 2,00m ou para obesos, sem visor, com 6 alças duras e 4 chavetas, Vestimentas adequadas, Candelabro com vela, Véu flocado, Travesseiro, Forro e babado em TNT, Higienização e Preparação do corpo, Ornamentação (coroa e manto de flores artificiais) e Câmara ardente.	30	unid
5	Serviço Funerário <b>Obeso Lacrado</b> : Urna zincada: Tamanho acima de 2,00m ou para obesos, sem visor, com 6 alças duras e 4 chavetas, Vestimentas adequadas, Candelabro com vela, Véu flocado, Travesseiro, Forro e babado em TNT, Higienização e Preparação do corpo, Ornamentação (coroa e manto de flores artificiais) e Câmara ardente.	10	unid

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 17/05/2024 13:34 -03:00 - 03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR <https://c.atende.net/tp6647871510a02>.





**Prefeitura Municipal de Sapucaia do Sul**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE**  
**PROTEÇÃO E DESENVOLVIMENTO**

6	Técnica de Tanatopraxia	100	unid
7	Remoção de corpos, abrangendo os municípios de Esteio, Sapucaia, São Leopoldo e Canoas, o serviço compreende o transporte dos corpos do local de recolhimento para a capela, bem como o transporte da capela para o local de sepultamento.	150	unid
8	Remoção de corpos, até 120km, o serviço compreende o transporte dos corpos do local de recolhimento para a capela, bem como o transporte da capela para o local de sepultamento.	50	unid

## 2. Da Justificativa

A contratação do referido serviço funerário se justifica pelos seguintes motivos: A cessão de benefícios eventuais às famílias vulneráveis no município de Sapucaia do Sul está em conformidade com a legislação federal, especificamente a LOAS – Lei Orgânica da Assistência Social, que diz: “ a concessão dos benefícios eventuais é um direito garantido na Lei Federal nº 8.742, de 07 de Dezembro de 1993, Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, Art 22, parágrafo 1º e 2º, consolidado pela Lei nº 12.435 de 2011”. Entre os benefícios eventuais autorizados no município de Sapucaia do Sul está o auxílio funeral, que tem por objetivo “atender as necessidades urgentes da família para enfrentar riscos e vulnerabilidade advinda da morte de seus provedores ou membros”. A concessão do benefício eventual destinado aos cidadãos e as famílias com impossibilidade de arcar por conta própria com o enfrentamento de contingências sociais, mediante Parecer Social, emitido por Assistente Social vinculado ao órgão gestor de Assistência Social, por responsável pelo setor dos benefícios eventuais e Assistentes Sociais dos equipamentos sociais – Centro de Referência de Assistência Social – CRAS e Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS.

### 2.1. Justifica da quantidade:

Ressaltamos que o número na quantidade de urnas e demais itens no referido termo de referência, em relação a licitação anterior, tem como base o aumento no número de cidadãos em vulnerabilidade, elevada taxa de desempregados, número de cidadãos inscritos no cadastro único municipal.

### 2.2 Justificativa da Modalidade

2.2.1 O edital tem por objetivo abrir o credenciamento de empresas interessadas por meio de chamamento público, permitindo o credenciamento de múltiplos prestadores aptos a oferecer os serviços. Essa abordagem visa elevar a qualidade dos serviços, agilizar os atendimentos e oferecer opções de empresas às famílias beneficiárias.





**Prefeitura Municipal de Sapucaia do Sul**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE**  
**PROTEÇÃO E DESENVOLVIMENTO**  
**SOCIAL**

A troca para esse novo modelo se faz necessária devido ao fato de que o modelo de pregão eletrônico vigente nos últimos anos não tem atendido satisfatoriamente às necessidades do nosso município. É fundamental aumentar o número de empresas disponíveis para garantir um serviço mais abrangente e eficaz.

2.3 O credenciamento será de acordo com a Lei 14.133/2021, Art. 79 na hipótese de contratação 'Inciso II – Com seleção a critério de terceiros: caso em que a seleção do contratado está a cargo do beneficiário direto da prestação.

**2.3 Justificativa da escolha por Lote:**

Os itens foram agrupados em um lote tendo em vista que são itens de mesma natureza e guardam relação entre si. Neste caso específico, a licitação por lote também recai no fato de ser melhor para o controle, gestão e fiscalização do contrato e integridade qualitativa do objeto pois quando executado por vários contratos, poderá ocorrer descompassos no fornecimento do produtos, ocasionando o contrangimento ais familiares do falecido.

**3. Das Condições de Participação**

3.1. Poderão participar todos os interessados que se apresentarem para credenciamento a qualquer momento, durante a vigência do Edital, desde que, atendam integralmente ao disposto no Edital de Chamamento Público e seus anexos.

3.2. Serão credenciados tantos quantos forem os prestadores habilitados.

3.3. Os interessados deverão atender além das demais legislações aplicáveis ou que sejam publicadas pelos órgãos competentes, o seguinte:

3.3.1. Poderão participar todas as funerárias, que comprovem capacidade técnica, dispuserem de profissionais comprovadamente capacitados e espaço adequado para realização dos serviços.

3.3.2. Cada participante poderá credenciar somente um único CNPJ por empresa;

**3.4. Justificativa da distância mínima estabelecida:**

Definir uma distância mínima de 20 km para as funerárias credenciadas é uma medida destinada a assegurar igualdade de oportunidades, garantindo que todas as regiões tenham acesso a serviços funerários de qualidade. Além disso, busca-se evitar concentrações monopolistas em áreas específicas, promovendo assim uma competição saudável que pode resultar em benefícios para as famílias enlutadas, como uma variedade de opções e preços mais justos. A distância estabelecida garante um retorno





**Prefeitura Municipal de Sapucaia do Sul**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE**  
**PROTEÇÃO E DESENVOLVIMENTO**  
**SOCIAL**

rápido do serviço, evitando longas horas de trânsito devido à proximidade das funerárias credenciadas.

**4. FORMA, PRAZO E LOCAL:**

4.1 A Secretaria Municipal de Proteção e Desenvolvimento Social, disponibilizará a família enlutada a relação de funerárias credenciadas ao município, sendo de livre critério da família a escolha entre as funerárias credenciadas a que prestará o serviço.

4.1.2 As prestações do serviço ocorrerão mediante autorização da Assistência Social do CRAS ou CREAS.

4.2 No caso de solicitações fora do horário de expediente, a autorização será realizada pelo técnico competente que estará em plantão 24 horas. Além disso, a funerária também garantirá atendimento em regime de plantão 24 horas, incluindo sábados, domingos e feriados.

4.3 Para a autorização dos serviços, serão considerados os critérios de elegibilidade para o benefício funerário, levando em conta os seguintes documentos e requisitos:

- Certidão de óbito;
- Identidade e CPF e comprovante de residência do falecido;
- Assinatura do familiar no TERMO de RESPONSABILIDADE e DECLARAÇÃO DE AUXÍLIO FUNERAL;
- Identidade, CPF e comprovante de renda do grupo familiar residente com o falecido.

Caso o requerente não resida junto ao falecido, deverá apresentar também documento de identidade, CPF e comprovante de residência.

Essas medidas visam assegurar a prestação adequada dos serviços funerários, atendendo aos requisitos estabelecidos pela Assistência Social do CRAS e garantindo acesso ao benefício de forma eficaz e responsável.

4.4 A CONTRATADA deverá iniciar o atendimento a família de imediato e dentro do prazo máximo de 1 hora após ser informada do óbito, em casos que demandem a remoção do corpo em cidades próximas, visando garantir uma resposta rápida e eficaz.

Para distâncias de até 120 km, o tempo de atendimento será proporcional à distância a ser percorrida. Caso o deslocamento demande mais tempo do que o estabelecido, será calculado um tempo adequado de acordo com a distância total até 120 km.

Estas medidas visam assegurar que a CONTRATADA realize o recolhimento do corpo





**Prefeitura Municipal de Sapucaia do Sul**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE**  
**PROTEÇÃO E DESENVOLVIMENTO**  
**SOCIAL**

de forma ágil e eficiente, considerando as exigências de deslocamento para locais até 120 km de distância. O tempo de resposta será ajustado conforme necessário, mantendo o compromisso com a qualidade e eficiência dos serviços prestados.

4.5 A CONTRATADA ficará responsável pelo atendimento em local de sua responsabilidade, devendo ainda possuir equipe técnica e todo o material necessário.

4.6 A CONTRATADA deverá, obrigatoriamente, informar à família do falecido, no momento da procura, quais são os serviços que compõem o auxílio funerário ofertado pelo município de Sapucaia do Sul, para que ela tenha ciência. Não será pago nenhum serviço adicional à funerária pela família além dos previamente licitados.

4.7 O contratante compromete-se a assumir todos os ônus e tributos relacionados ao objeto contratado, incluindo taxas de liberação de corpos, CAF (Central de Atendimento Funerário), IML (Instituto Médico Legal) e demais custos relacionados a óbitos. É expressamente proibido cobrar despesas extras da família atendida, salvo se a família optar por adquirir algum elemento não incluído no auxílio funerário oferecido pelo município, sendo ela responsável pelo pagamento desse elemento adicional. O descumprimento desta disposição poderá acarretar multa, rescisão contratual e declaração de inidoneidade.

4.8 Havendo necessidade de remoção do corpo (busca/recolhimento) em município diferente do que no item 7 e 8 da descrição 1, fica estabelecido que a CONTRATANTE não arcará com tal custo.

4.9 O atendimento deverá ocorrer em veículo apropriado da CONTRATADA e este deverá encontrar-se devidamente limpo, abastecido e em condições de viagem.

4.10 No translado oferecido pela CONTRATADA deverá estar incluso taxas, pedágios, suprimentos, alimentação do motorista, combustível e todo e qualquer valor decorrente do transporte.

4.11 As regras sobre translado de corpo devem observar as legislações locais, que indicarão os recursos, a documentação necessária e como realizar o procedimento de transferência do corpo.

## **5. Das Obrigações do CREDENCIADO**

5.1. Para o cumprimento do objeto deste Contrato, a CONTRATADA se obriga a oferecer ao usuário todo recurso necessário ao seu atendimento, conforme discriminação abaixo:





**Prefeitura Municipal de Sapucaia do Sul**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE**  
**PROTEÇÃO E DESENVOLVIMENTO**  
**SOCIAL**

- 5.2. Atender os usuários com dignidade e respeito de modo universal e igualitário, mantendo-se sempre a qualidade na prestação de serviços, garantindo a acessibilidade de acordo com a Lei 10.098/2000;
- 5.3. Esclarecer aos usuários sobre seus direitos e assuntos pertinentes aos serviços oferecidos;
- 5.4. Justificar ao usuário ou ao seu responsável, por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão de não realização de qualquer ato previsto neste termo de referência;
- 5.5. Garantir a confidencialidade e confiabilidade dos dados e informações dos usuários.
- 5.6. Responsabilizar-se pela contratação de pessoal para execução dos serviços referidos neste termo, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo ou de prestação de serviços, cujos ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o Gestor Municipal, apresentando os respectivos comprovantes sempre que solicitado.
- 5.7. É de responsabilidade exclusiva e integral do Prestador manter em dia o pagamento dos serviços terceirizados a ele vinculados, bem como os demais encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo ou de prestação de serviços, cujos ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o Gestor Municipal, apresentando os respectivos comprovantes sempre que solicitado;
- 5.8. Oferecer condições técnicas, instalações físicas, equipamentos e recursos adequados à prestação de serviços técnico-profissionais especializados na área descrita;
- 5.9. Poderá realizar somente serviços do item 1.2 devidamente autorizados e regulados pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Proteção Social de Sapucaia do Sul;
- 5.10. Registrar todos os atendimentos com nome completo, cpf, rg, data da execução do serviço.
- 5.11. Apresentar a produção à CONTRATANTE até o 3º dia útil do mês subsequente.
- 5.12. Fornecer o objeto de acordo com as especificações, quantidade e prazos do edital, termo de referência e do termo de credenciamento, bem como nos termos da sua proposta;
- 5.13. Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre o objeto contratados, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou





**Prefeitura Municipal de Sapucaia do Sul**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE**  
**PROTEÇÃO E DESENVOLVIMENTO**  
**SOCIAL**

dissídios coletivos;

5.14. Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando, mensalmente, cópia das guias de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativas aos empregados alocados para a execução do contrato, bem como da certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);

5.15. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

5.16. Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à CONTRATADA o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI);

5.17. Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários à CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução do objeto contratado;

5.18. ou corrigir, às suas expensas, o fornecimento em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto em desacordo com o pactuado;

5.19 Executar as obrigações assumidas no presente credenciamento por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação não prevista em edital e no presente contrato;

**6. Das obrigações da CREDENCIANTE:**

6.1. Exercer regulação, controle e avaliação dos serviços prestados, autorizando os serviços a serem realizados pela unidade prestadora de serviço;

6.2. Monitorar, supervisionar, fiscalizar, auditar e avaliar as ações e os serviços produzidos pelas funeraria;

6.3. Informar aos Prestadores Credenciados quaisquer mudanças na Legislação que venham a resultar em alterações e/ou inclusão de obrigações contratuais para ambas as partes;

6.4. Efetuar o devido pagamento à CREDENCIADA, nos termos do presente instrumento;

6.5. Dar à CREDENCIADA as condições necessárias à regular execução do contrato;





**Prefeitura Municipal de Sapucaia do Sul**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE**  
**PROTEÇÃO E DESENVOLVIMENTO**  
**SOCIAL**

- 6.6. Determinar as providências necessárias quando o fornecimento do objeto não observar a forma estipulada no edital, no termo de credenciamento e na proposta apresentada, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso;
- 6.7. Designar servidor pertencente ao quadro da CONTRATANTE, para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do presente contrato;
- 6.8. Cumprir todas as demais cláusulas do presente termo de credenciamento/e ou contrato;
- 6.9. Realizar, a qualquer tempo, auditorias assistenciais pelo Componente Municipal de Auditoria, dentro de suas programações de rotina ou extraordinárias, utilizando metodologia usual ou específica, e por outros componentes.
- 6.10. Efetuar o devido pagamento à CREDENCIADA, nos termos do presente instrumento;
- 6.11. Dar à CREDENCIADA as condições necessárias à regular execução do contrato;
- 6.12. Determinar as providências necessárias quando o fornecimento do objeto não observar a forma estipulada no edital, no termo de credenciamento e na proposta apresentada, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso;
- 6.13. Designar servidor pertencente ao quadro da CONTRATANTE, para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do presente contrato;
- 6.14. Cumprir todas as demais cláusulas do presente termo de credenciamento/e ou contrato;
- 6.15. Realizar, a qualquer tempo, auditorias assistenciais pelo Componente Municipal de Auditoria e/ou DENASUS/MS, dentro de suas programações de rotina ou extraordinárias, utilizando metodologia usual ou específica, e por outros componentes.

## **7. REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO**

7.1. O requerimento de credenciamento e os documentos necessários à habilitação deverão ser encaminhados para o email: [licitações.compras@sapucaiaodosul.rs.gov.br](mailto:licitações.compras@sapucaiaodosul.rs.gov.br)

7.2. O conjunto de documentos apresentados deverá conter:





**Prefeitura Municipal de Sapucaia do Sul**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE**  
**PROTEÇÃO E DESENVOLVIMENTO**  
**SOCIAL**

7.2.1. Requerimento de credenciamento, na forma do modelo disponível no Anexo I, datado e assinado pelo representante legal;

7.2.2. Documentos necessários à habilitação previstos no item 8.

7.3. O requerimento de credenciamento não poderá conter emendas, rasuras, borrões ou entrelinhas que possam dificultar o reconhecimento de sua caracterização, considerada indispensável à sua validade.

7.4. O requerimento apresentado de forma incompleta, rasurado ou em desacordo com o estabelecido neste edital será considerado inepto, podendo o interessado apresentar novo requerimento, escoimado das causas que ensejaram sua inépcia.

7.5. Os interessados que constituírem procuradores para representá-los no Município deverão apresentar, além de todos os documentos relacionados no item 5 deste edital, os seguintes:

7.5.1. procuração, discriminando os poderes específicos, contendo a indicação do signatário com firma reconhecida, acompanhada do instrumento que comprove os poderes do signatário;

7.5.2. cópia da cédula de identidade, se o procurador for pessoa física; 4.5.3. ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, se o procurador for pessoa jurídica.

7.6. Os documentos para o credenciamento serão protocolizados pela Comissão de Contratação na data do seu recebimento, devendo todos estarem dentro do prazo de validade.

**8- DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO NECESSÁRIOS AO CREDENCIAMENTO**

**8.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

A) Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ):

B) Inscrição Estadual ou Municipal:

C) Comprovante de Regularidade Fiscal:

D) Certidões negativas de débitos com a Receita Federal, Estadual e Municipal, que demonstram a situação fiscal regular da empresa.





**Prefeitura Municipal de Sapucaia do Sul**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE**  
**PROTEÇÃO E DESENVOLVIMENTO**  
**SOCIAL**

E) Alvará de Funcionamento:

F) Certidões Negativas de Débitos Trabalhistas:

G) Certidão Negativa de Falência ou Concordata:

H) Certificado de Regularidade do FGTS (CRF):

I) Contrato Social ou Estatuto Social:

J) Documentos dos Representantes Legais: Identidade e CPF dos representantes legais da empresa.

**9- Qualificação técnica:**

a) Declaração de Capacidade Técnica: Documento que comprova a experiência da empresa na prestação de serviços funerários.

b) Profissional certificado em Tanatopraxia, que fornece a habilitação necessária ao profissional na preparação do corpo para a cerimônia de velório e ou funeral.

c) Alvará Vigilância Sanitária

**10- EXECUÇÃO DO SERVIÇO**

10.1. Transcrito no item 8 da descrição 1.1, refere-se a valor único nos casos de óbito ocorrer fora das cidades estabelecidas no item 7 da descrição 1.1, ou que venha a envolver IML de outros municípios fora de Sapucaia do Sul.

10.2. Quanto ao pagamento pelo serviço de remoção só haverá possibilidade de pagamento de 01(um) item, ou seja, os óbitos que ocorrerem ou venham envolver IML de outros municípios do item 8 da descrição 1.1, tendo um limite máximo de kilometragem de até 120 KM no município de Sapucaia do Sul, com forte fulcro no Art. 32 da Lei 4.265/22.

10.3. Quanto ao pagamento pelo serviço de remoção de corpos dos óbitos ocorridos nas cidades de Esteio/Sapucaia do Sul/São Leopoldo e Canoas, será indenizado pelo serviço estipulado no item 7 na descrição 1.1.

10.4. O credenciado deverá estar disponível 24 horas por dia, 7 dias por semana, para fornecer o serviço funerário conforme necessário. Isso inclui a prontidão para atender chamadas de emergência e estar preparado para iniciar o serviço imediatamente após a solicitação.





**Prefeitura Municipal de Sapucaia do Sul**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE**  
**PROTEÇÃO E DESENVOLVIMENTO**  
**SOCIAL**

**11- Da Contratação**

11.1. Os termos de credenciamento e ou contratos advindos do chamamento público serão celebrados com base no Art. 79 da NLL nº 14.133/2021.

11.2. A Contratação somente será efetivada mediante o atendimento do disposto no Edital e nas normas vigentes pertinentes, podendo, a qualquer tempo, serem realizadas diligências para a aferição das exigências contidas no Edital e seus anexos.

11.3. Após o Credenciamento, a Secretaria Municipal de Proteção e Desenvolvimento Social de Sapucaia do Sul poderá realizar vistorias, emitindo pareceres, sempre que julgar necessário, sendo que se, das vistorias se concluir por pareceres de avaliação física funcional desfavorável e de avaliação técnica insuficiente a unidade Credenciada será obrigada a corrigir as irregularidades encontradas, em prazo a ser determinado pela Secretaria Municipal de Proteção e Desenvolvimento Social por ocasião da verificação, sob pena de descredenciamento.

11.4. O parecer desfavorável poderá acarretar sanções previstas no termo de credenciamento, a serem aplicadas pela Secretaria Municipal de Proteção e Desenvolvimento Social de Sapucaia do Sul de acordo com o grau de não conformidade constatada, cuja reincidência ou persistência poderá resultar no descredenciamento do prestador de serviços.

11.5. A avaliação e fiscalização dos serviços prestados estão previstas no edital deste chamamento, neste termo de referência e no termo de credenciamento assinado por ambas as partes.

**12- Do descredenciamento**

São motivos para descredenciamento:

12.1. O descumprimento de qualquer das obrigações do termo de credenciamento e as previstas nesse Termo e legislação pertinente;

12.2. Paralisação da prestação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

12.3. A não informação à fiscalização de qualquer condição, ainda que temporária, que possa interferir na prestação dos serviços aos Usuários;

12.4. O não atendimento de determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, bem assim como as dos superiores;

12.5. Poderá, ainda, ser considerado como critério para descredenciamento o resultado





**Prefeitura Municipal de Sapucaia do Sul**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE**  
**PROTEÇÃO E DESENVOLVIMENTO**  
**SOCIAL**

de Pesquisa de Satisfação a ser realizada com os usuários e profissionais da Rede de Atenção Básica, bem como informações coletadas da Ouvidoria. Ou, ainda, outros critérios que venham a ser identificados como relevantes durante a vigência do Termo de Credenciamento.

12.6. A cobrança de quaisquer serviços, direta ou indiretamente ao usuário;

### **13- Das Condições de Pagamento**

13.1. As empresas credenciadas serão remuneradas exclusivamente pelos atendimentos efetivamente realizados e autorizados pela SMDS.

13.2. O pagamento somente será efetuado mediante apresentação dos seguintes documentos:

13.3. O CREDENCIADO apresentará mensalmente, ao fiscal de contrato, até o 3º (terceiro) dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços, a fatura, os documentos referentes aos serviços efetivamente prestados e outros que venham a ser solicitados pela SMDS.

13.4. O pagamento dos serviços será feito mediante a apresentação da respectiva nota fiscal ou nota fiscal-fatura devidamente atestada pelo gestor do contrato e pela fiscal do contrato;

13.5. O pagamento será efetuado em conta corrente da Contratada em 30 (trinta) dias, a partir da conferência e liquidação da nota fiscal/fatura, devendo esta informar o Nome do Banco e número da Agência e da Conta Corrente, como também registrá-los no próprio Recibo Fiscal.

13.6. A Administração poderá reter pagamentos à prestadora de serviço, a título de multa rescisória, nas situações de inadimplência de verbas trabalhistas e previdenciárias, em face da possibilidade de eventual responsabilização da Administração Pública, ficando o crédito como garantia, com base no Art. 80 da Lei nº 8.666/93.

13.7. O documento de cobrança deverá ser emitido em nome da Prefeitura Municipal de Sapucaia do Sul trazendo o número do empenho, conforme segue: Município de Sapucaia do Sul, Avenida Leônidas de Souza, nº 1289, CEP 93210-140, inscrito no CNPJ sob o nº 88.185.020/0001-25, Empenho nº: \_\_\_/\_\_\_.

13.8. O pagamento dos serviços será feito mediante a apresentação da respectiva nota fiscal ou nota fiscal-fatura devidamente atestada pelo gestor do contrato e pela





**Prefeitura Municipal de Sapucaia do Sul**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE**  
**PROTEÇÃO E DESENVOLVIMENTO**  
**SOCIAL**

fiscal do contrato;

13.9.O pagamento será efetuado em conta corrente da Contratada em 30 (trinta) dias, a partir da conferência e liquidação da nota fiscal/fatura, devendo esta informar o Nome do Banco e número da Agência e da Conta Corrente, como também registrá-los no próprio Recibo Fiscal.

13.10. A Administração poderá reter pagamentos à prestadora de serviço, a título de multa rescisória, nas situações de inadimplência de verbas trabalhistas e previdenciárias, em face da possibilidade de eventual responsabilização da Administração Pública, ficando o crédito como garantia, com base no Art. 80 da Lei nº 8.666/93.

13.11. O documento de cobrança deverá ser emitido em nome da Prefeitura Municipal de Sapucaia do Sul trazendo o número do empenho, conforme segue: Município de Sapucaia do Sul, Avenida Leônidas de Souza, nº 1289, CEP 93210-140, inscrito no CNPJ sob o nº 88.185.020/0001-25, Empenho nº: \_/\_.

13.12. Os valores resultantes de eventuais glosas que forem apuradas pela Fiscalização e/ou Auditoria serão encaminhados para desconto na Fatura apresentada no mês subsequente.

13.13. A Administração poderá condicionar o pagamento à prestadora de serviço, a comprovação de quitação das obrigações trabalhistas vencidas relativas ao contrato, com base no Art. 121 da Lei nº 14.133/2021.

#### **14- Gestor/ Fiscal Serviços**

a. A Secretaria requisitante indicará servidores para atuarem como gestor e fiscal do contrato.

Fiscal

Secretaria	Nome	Cargo	Matricula
SMPDS	Loiva Maria Bernardes da Silva	Diretora ADM	93288

Gestor

Secretaria	Nome	Cargo	Matricula
SMPDS	Madalena Peixoto Paulino	Secretária	7938





**Prefeitura Municipal de Sapucaia do Sul**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE**  
**PROTEÇÃO E DESENVOLVIMENTO**  
**SOCIAL**  
**15. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

O custo estimado total da contratação é de R\$ R\$337.810,00 (Trezentos e trinta e sete mil oitocentos e dez), conforme custos unitários na tabela abaixo:

Item	Produto	QUANT	UNID	PREÇO MEDIO UNID	PREÇO MEDIO UNID
1	Serviço Funeral <b>Infantil</b> : Urna não zincada infantil, tamanho 0,60 cm x 1,50 cm, cor branca, sem visor, com 4 alças duras e 4 chavetas, Vestimentas adequadas, Candelabro com vela, Véu flocado, Travesseiro, Forro e babado em TNT, Higienização e Preparação do corpo, Ornamentação (coroa e manto de flores artificiais) e Câmara ardente.	20	unid	R\$ 703,33	R\$ 14.066,67
2	Serviço Funeral <b>Adulto</b> : Urna não zincada, tamanho 1.60 cm x 1,90 cm, sem visor, com 4 alças duras e 4 chavetas, Vestimentas adequadas, Candelabro com vela, Véu flocado, Travesseiro, Forro e babado em TNT, Higienização e Preparação do corpo, Ornamentação (coroa e manto de flores artificiais), e Câmara ardente.	100	unid	R\$ 1.013,33	R\$ 101.333,33
3	Serviço Funeral <b>Adulto Lacrado</b> : Urna zincada, tamanho 1,60m x 1,90m, sem visor, com 4 alças duras e 4 chavetas, Vestimentas adequadas, Candelabro com vela, Véu flocado, Travesseiro, Forro e babado em TNT, Higienização e Preparação do corpo, Ornamentação (coroa e manto de flores artificiais), e Câmara ardente.	40	unid	R\$ 1.410,00	R\$ 56.400,00
4	Serviço Funerário <b>Obeso</b> : Urna não zincada: tamanho acima de 2,00m ou para obesos, sem visor, com 6 alças duras e 4 chavetas, Vestimentas adequadas, Candelabro com vela, Véu flocado, Travesseiro, Forro e babado em TNT, Higienização e Preparação do corpo, Ornamentação (coroa e manto de flores artificiais) e Câmara ardente.	30	unid	R\$ 1.596,67	R\$ 47.900,00

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 17/05/2024 13:34 -03:00 - 03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE <https://c.atende.net/tp6647871510a02>.





**Prefeitura Municipal de Sapucaia do Sul**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE**  
**PROTEÇÃO E DESENVOLVIMENTO**  
**SOCIAL**

5	Serviço Funerário <b>Obeso Lacrado</b> : Urna zincada: Tamanho acima de 2,00m ou para obesos, sem visor, com 6 alças duras e 4 chavetas, Vestimentas adequadas, Candelabro com vela, Véu flocado, Travesseiro, Forro e babado em TNT, Higienização e Preparação do corpo, Ornamentação (coroa e manto de flores artificiais) e Câmara ardente.	10	unid	R\$ 2.066,00	R\$ 20.660,00
6	Técnica de Tanatopraxia	100	unid	R\$ 563,33	R\$ 56.333,33
7	Remoção de corpos, abrangendo os municípios de Esteio, Sapucaia, São Leopoldo e Canoas, o serviço compreende o transporte dos corpos do local de recolhimento para a capela, bem como o transporte da capela para o local de sepultamento.	150	unid	R\$ 175,00	R\$ 26.250,00
8	Remoção de corpos, até 120km, o serviço compreende o transporte dos corpos do local de recolhimento para a capela, bem como o transporte da capela para o local de sepultamento.	50	unid	R\$ 297,33	R\$ 14.866,67

#### 16. Prazo de Vigência

16.1. O presente credenciamento terá vigência de 5 (cinco) anos, contados da data de publicação do edital, podendo ser prorrogado caso haja interesse da Administração.

16.2. Ao final de cada período de 1 (um) ano e durante a vigência deste credenciamento, será republicado o aviso do edital para credenciamento de novas interessadas, sem prejuízo dos credenciamentos já homologados.

16.3. A interessada que tiver sua solicitação de credenciamento homologada será credenciado, e assim permanecerá enquanto houver interesse, respeitado o término do prazo de vigência.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 17/05/2024 13:34 -03:00 - 03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://ic.atende.net/pp6647871510a02>.





**Prefeitura Municipal de Sapucaia do Sul**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE**  
**PROTEÇÃO E DESENVOLVIMENTO**  
**SOCIAL**

**17. Dotação orçamentária:**

O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendido decorrerá da

Dotação: 809 Ação: 2073 - Subelemento: 33390329900000000000 - Outros materiais de distribuição gratuita.

Dotação: 810 Órgão - Ação: 2073 - Subelemento: 33390329900000000000 - Outros materiais de distribuição gratuita.

Sapucaia do Sul, 06. de maio de 2024.



Assinado eletronicamente por:  
LOIVA MARIA BERNARDES DA  
SILVA  
17/05/2024 13:34:20

Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-  
Brasil.

Loiva Maria Bernardes da Silva  
Diretora Administrativa  
Matricula 93288



Assinado eletronicamente por:  
MADALENA PEIXOTO PAULINO  
504.421.040-49  
19/05/2024 11:32:54

Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-  
Brasil.

Madalena Peixoto Paulino  
Secretária de Proteção e Desenvolvimento Social  
Matricula 7938

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 17/05/2024 13:34 - 03:00 - 03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE <https://ic.atende.nefip6647871510a02>.





**Prefeitura Municipal de Sapucaia do Sul**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE**  
**PROTEÇÃO E DESENVOLVIMENTO**  
**SOCIAL**

ANEXO I REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO

REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO – EDITAL N. /2024			
Nome ou razão social:			
CPF ou CNPJ:			
Endereço:			
Bairro	Cidade		CEP:
Telefone fixo:		Celular:	
E-mail:			
Banco:	C/C:	Agência:	
Representante legal, se for o caso de pessoa jurídica:			
CPF:		Telefone:	
Local da prestação do serviço, com endereço completo:			

A – DECLARAÇÕES DECLARA, EXPRESSAMENTE, que:

cumprir e acatar as normas estabelecidas no edital de credenciamento, estando plenamente ciente do teor e da extensão deste documento, que cumpre os requisitos de habilitação, que encaminha em anexo os documentos necessários;

não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição da República de 1988;

não é inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública, nem está suspensa ou impedida de licitar ou contratar com o Município de Sapucaia do Sul;

não é estrangeira sem representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente;

não é autora do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo relacionado ao objeto desta licitação, incluindo autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico, ou, ainda, empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra,





**Prefeitura Municipal de Sapucaia do Sul**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE**  
**PROTEÇÃO E DESENVOLVIMENTO**  
**SOCIAL**

serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com Comissão pública que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

não possui, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, condenação judicial, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, devendo utilizar o modelo anexo a este edital.

**B – DECLARAÇÃO NEGATIVA DE RELAÇÃO FAMILIAR OU PARENTESCO**

Considerando o disposto na Lei nº 14.133, de 2021, art. 14, inciso IV, DECLARA, para todos os efeitos legais que:

não é cônjuge, ou não possui sócio ou, no caso de sociedade anônima, diretor, que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, com com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com Comissão pública que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato decorrente deste credenciamento;

está ciente da vedação:

da subcontratação, quando autorizada pelo CONTRATANTE, de pessoa física ou jurídica se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com com com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com Comissão pública que desempenhe função na fase de contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato decorrente deste credenciamento

da manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços, caso a INTERESSADA/CONTRATADA venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao CONTRATANTE.

são verdadeiras as informações prestadas no presente documento, sob pena de





**Prefeitura Municipal de Sapucaia do Sul**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE**  
**PROTEÇÃO E DESENVOLVIMENTO**  
**SOCIAL**

responsabilidade civil, administrativa e penal.

**C - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS - LEI N. 13.709/2018**

É vedada às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassadas em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do edital/instrumento contratual.

As partes responderão administrativa e judicialmente, caso causarem danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais, repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à LGPD.

Em atendimento ao disposto na Lei n. 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), o CONTRATANTE, para a execução do serviço objeto deste edital, terá acesso aos dados pessoais dos/as representantes da INTERESSADA/CONTRATADA, tais como: número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial, cópia do documento de identificação.

A INTERESSADA/CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e, se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

A INTERESSADA/CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito que possa vir causar risco ou dano relevante aos Titulares de Dados Pessoais, apresentando as informações descritas nos incisos do § 1º do art. 48 da LGPD, cabendo ao CONTRATANTE as demais obrigações de comunicação previstas no referido artigo.

O canal de comunicação em caso de incidentes de segurança será o Comitê Gestor de Dados Pessoais. Nestes termos, requer deferimento.

Em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

**ANEXO PREÇOS DE REFERÊNCIA**





Prefeitura Municipal de Sapucaia do Sul  
SECRETARIA MUNICIPAL DE  
PROTEÇÃO E DESENVOLVIMENTO  
SOCIAL

Lote 1					
Item	Produto	QUANT	UNID	Valor Unitário	Valor Total
1	Serviço Funeral <b>Infantil</b> : Urna não zincada infantil, tamanho 0,60 cm x 1,50 cm, cor branca, sem visor, com 4 alças duras e 4 chavetas, Vestimentas adequadas, Candelabro com vela, Véu flocado, Travesseiro, Forro e babado em TNT, Higienização e Preparação do corpo, Ornamentação (coroa e manto de flores artificiais) e Câmara ardente.	20	unid	R\$ 703,33	R\$ 14.066,67
2	Serviço Funeral <b>Adulto</b> : Urna não zincada, tamanho 1.60 cm x 1,90 cm, sem visor, com 4 alças duras e 4 chavetas, Vestimentas adequadas, Candelabro com vela, Véu flocado, Travesseiro, Forro e babado em TNT, Higienização e Preparação do corpo, Ornamentação (coroa e manto de flores artificiais), e Câmara ardente.	100	unid	R\$ 1.013,33	R\$ 101.333,33
3	Serviço Funeral <b>Adulto Lacrado</b> : Urna zincada, tamanho 1,60m x 1,90m, sem visor, com 4 alças duras e 4 chavetas, Vestimentas adequadas, Candelabro com vela, Véu flocado, Travesseiro, Forro e babado em TNT, Higienização e Preparação do corpo, Ornamentação (coroa e manto de flores artificiais), e Câmara ardente.	40	unid	R\$ 1.410,00	R\$ 56.400,00
4	Serviço Funerário <b>Obeso</b> : Urna não zincada: tamanho acima de 2,00m ou para obesos, sem visor, com 6 alças duras e 4 chavetas, Vestimentas adequadas, Candelabro com vela, Véu flocado, Travesseiro, Forro e babado em TNT, Higienização e Preparação do corpo, Ornamentação (coroa e manto de flores artificiais) e Câmara ardente.	30	unid	R\$ 1.596,67	R\$ 47.900,00
5	Serviço Funerário <b>Obeso Lacrado</b> : Urna zincada: Tamanho acima de 2,00m ou para obesos, sem visor, com 6 alças duras e 4 chavetas, Vestimentas adequadas, Candelabro com vela, Véu flocado, Travesseiro, Forro e babado em TNT, Higienização e Preparação do corpo, Ornamentação (coroa e manto de flores artificiais) e Câmara ardente.	10	unid	R\$ 2.066,00	R\$ 20.660,00
6	Técnica de Tanatopraxia	100	unid	R\$ 563,33	R\$ 56.333,33
7	Remoção de corpos, abrangendo os municípios de Esteio, Sapucaia, São Leopoldo e Canoas, o serviço compreende o transporte dos corpos do local de recolhimento para a capela, bem como o transporte da capela para o local de sepultamento.	150	unid	R\$ 175,00	R\$ 26.250,00
8	Remoção de corpos, até 120km, o serviço compreende o transporte dos corpos do local de recolhimento para a capela, bem como o transporte da capela para o local de sepultamento.	50	unid	R\$ 297,33	R\$ 14.866,67

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 17/05/2024 13:34 - 03:00 - 03  
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSAR: <https://e-atende.net/tp66479741609d2>





Município de Sapucaia do Sul  
Secretaria Municipal da Proteção e Desenvolvimento Social

## ANEXO I - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

### 1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Realizar por meio de Credenciamento a contratação de empresa especializada para fornecimento de serviços funerários para as famílias em situação de vulnerabilidade social referenciadas e acompanhadas pelos CRAS do Município de Sapucaia do Sul.

### 2. DA CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

O presente Estudo Técnico Preliminar visa por meio de Credenciamento à contratação de empresa especializada para prestação de serviços funerários, para atender aos casos de vulnerabilidade social, causadas por situações de morte ocorrida em famílias em situação de vulnerabilidade social, cuja renda per capita seja inferior ou igual  $\frac{1}{2}$  salário mínimo vigente conforme consta na Lei do SUAS nº 2297 .

A futura contratação por meio de chamamento público está previsto no Plano de Contratação anual/2024, da Secretaria Municipal de Proteção e Desenvolvimento Social e com amparo no inciso XLIII do Artigo 6º da Lei 14.133/21.

### 3. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação têm natureza prestação de serviços funerários, tendo seus padrões de desempenho e qualidade definidos no Termo de Referência e Edital do Chamamento Público, bem como, na legislação específica do SUAS e da Lei Federal nº 14.133/2021.

A contratação será realizada por meio de Credenciamento constante no inciso XLIII do Artigo 6º da Lei Federal nº 14.133/2021.

Para a contratação, os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar documentos a título habilitação, nos termos do Inciso I e III do art. 62, da Lei nº 14.133/2021.

A contratação de empresa especializada na prestação de serviços funerários, incluindo o fornecimento de urna mortuária, preparação básica do corpo, tanatopraxia necropsiado (quando necessário) e traslado, com vista ao atendimento das necessidades de famílias em situação de vulnerabilidade social assistidas pela Secretaria de Proteção e Desenvolvimento Social do Município de Sapucaia do Sul.

Página 1



## . Prazo de Vigência

15.1. O presente credenciamento terá vigência de 5 (cinco) anos, contados da data de publicação do edital, podendo ser prorrogado caso haja interesse da Administração.

15.2. Ao final de cada período de 1 (um) ano e durante a vigência deste credenciamento, será republicado o aviso do edital para credenciamento de novas interessadas, sem prejuízo dos credenciamentos já homologados.

15.3. A interessada que tiver sua solicitação de credenciamento homologada será credenciada, e assim permanecerá enquanto houver interesse, respeitado o término do prazo de vigência.

### **3.2 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

I - Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA, nos termos do presente instrumento;

II - Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato;

III - Determinar as providências necessárias quando o fornecimento do objeto não observar a forma estipulada no edital e no presente contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso;

IV - Designar servidor pertencente ao quadro da CONTRATANTE, para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do presente contrato;

V - Cumprir todas as demais cláusulas do presente contrato.

### **3.3 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

I – Executar o serviço de acordo com as especificações, quantidade e prazos do edital e do presente contrato, bem como nos termos da sua proposta;

II - Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre o objeto contratados, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;

III - Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando, mensalmente, cópia das guias de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativas aos empregados alocados para a execução do contrato, bem como da certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);

IV – Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

V - Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à CONTRATADA o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI);



VI - Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários à CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução do serviço contratado;

VII - Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, o fornecimento em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto em desacordo com o pactuado;

VIII - Executar as obrigações assumidas no presente contrato por seus próprios meios, **não sendo admitida a subcontratação** não prevista em edital e no presente contrato.

### **3.4 DAS PENALIDADES E EXTINÇÃO**

#### **3.4.1. O Credenciado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:**

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VI - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

VIII - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

IX - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

#### **3.3.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas na Lei 14.133/2021, as seguintes sanções:**

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

a. a natureza e a gravidade da infração cometida;

b. as peculiaridades do caso concreto;



- c. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

### **3.3.3. As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual estão elencadas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, a extinção do contrato poderá ser:**

- I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

## **4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES**

Foi estimada uma quantidade maior comparada à licitação anterior, devido ao aumento no número de cidadãos em vulnerabilidade, elevada taxa de desempregados, número de cidadãos inscritos no cadastro único municipal.

## **5. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO**

Tratando-se de prestação de serviços comum de serviços funerários, o município possui um bom número de empresas ofertantes do serviço, bem como nas cidades adstrita.

## **6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

A contratação por credenciamento do referido serviço funerário se funda no Caput do Art. 6º da Lei 14.133/21, e se justifica pelos seguintes motivos: A cessão de benefícios eventuais às famílias vulneráveis no município de Sapucaia do Sul está em conformidade com a legislação federal, especificamente a LOAS – Lei Orgânica da Assistência Social e regulamentada no município através do Decreto nº 0625 de 20 de Dezembro de 2017, que diz: “A concessão dos benefícios eventuais é um direito garantido na Lei Federal nº 8.742, de 07 de Dezembro de 1993, Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, Art. 22, parágrafo 1º e 2º, consolidado pela Lei nº 12.435 de 2011”. Entre os benefícios eventuais autorizados no município de Sapucaia do Sul está o auxílio funeral, que tem por objetivo “atender as necessidades urgentes da família para enfrentar riscos e vulnerabilidade advinda da morte de seus provedores ou membros”. A concessão do benefício eventual destinado aos cidadãos e as famílias com impossibilidade de arcar por conta própria com



o enfrentamento de contingências sociais, mediante Parecer Social, emitido por Assistente Social vinculado ao órgão gestor de Assistência Social.

O credenciamento será de acordo com a Lei 14.133/2021, Art. 79 na hipótese de contratação “Inciso II – Com seleção a critério de terceiros: caso em que a seleção do contratado está a cargo do beneficiário direto da prestação,” dessa forma o credenciamento simultâneo de Funerárias credenciadas dará a opção de escolha para família.

## **7. RESULTADOS PRETENDIDOS**

Pretende-se, com o presente processo de credenciamento, assegurar a execução do serviço, bem como, ofertar os serviços funerários para as famílias em situação de vulnerabilidade social credenciadas nos CRAS do Município em atendimento a Lei dos Auxílios Eventuais.

## **8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

Importante salientar que o quantitativo do serviço mensal/ano da necessidade da demanda do Auxílio Funeral, é incerto e imprevisível.

Após cotações realizadas de serviços funerários chega-se a estimativa de valor total para o período de 1 ano é de R\$ 416.604,54 (quatrocentos e dezesseis mil, seiscentos e quatro reais e cinquenta e quatro centavos), estimativa baseada no quantitativo do ano anterior e levando em consideração o aumento de cadastros nos CRAS do município.

## **9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO**

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que devam ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

Contudo, no presente termo de credenciamento para a prestação dos serviços funerários conforme escolha realizada pela família, uma vez que a SMPDS apresentará a relação dos Credenciados a mesma para prestar o serviço do Auxílio funeral.

## **10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO TERMO DE CREDENCIAMENTO**

Para o credenciamento pretendido não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração. Entretanto, o gestor e fiscal do contrato devem ter ciência do que aborda a instrução



normativa SCI nº 03 que disciplina os procedimentos para fiscalização dos contratos administrativos e decreto nº 4874 de 31 de janeiro de 2023 que regulamenta a gestão do contrato, vide Art. 92, inciso XVIII.

A Secretaria requisitante indicará servidores para atuarem como gestor e fiscal do contrato.

Fiscal do contrato, conforme quadro abaixo:

Secretaria	Nome	Cargo
SMPDS	Elisiane Ziani	Diretora

Gestor do contrato, conforme quadro abaixo:

Secretaria	Nome	Cargo	Matricula
SMPDS	Madalena Paixoto Paulino	Secretária	7938

Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

- I - elaboração de minuta de edital de credenciamento; elaboração de minuta de termo de credenciamento.
- II - realização de certificação de disponibilidade orçamentária;
- III - designação em portaria de pregoeiro, equipe de apoio, agente de contratação (conforme o caso);
- V - encaminhamento do processo para análise jurídica;
- VI - análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;
- VII - publicação e divulgação do edital e anexos;
- VIII - resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação, caso aplicável;
- IX - realização do credenciamento com suas respectivas etapas;
- X - assinatura e publicação do termo de credenciamento.

## 11. CONTRATAÇÃO CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a operacionalização das aquisições ora proposta.



## 12. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar, nos anexos e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a melhor alternativa para solucionar a demanda é o Credenciamento de empresas especializadas para a prestação de serviços funerários.

Sapucaia do Sul, 10 de maio de 2024.



Assinado eletronicamente por:  
LOIVA MARIA BERNARDES DA  
SILVA  
10/05/2024 14:09:16

Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-  
Brasil.

---

Loiva Maria Bernardes da Silva  
Elaborador deste ETP  
Matrícula 93288



Assinado eletronicamente por:  
MADALENA PEIXOTO PAULINO  
504.421.040-49  
10/05/2024 13:26:51

Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-  
Brasil.

---

Madalena Peixoto Paulino  
Secretário Municipal Proteção e Desenvolvimento Social  
Matrícula 7938

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/05/2024 13:26 -03:00 -03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://ic.atende.net/tp663e4ad30b6a2>.

